



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

Data: 23 de março de 2011.

Local: Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - 1º andar

Coordenação: Eng. Civil José Luiz Pardal

Início: 13h00

Término: 16h40

PRESENTES

Eng. Eletricista ADOLFO EDUARDO DE CASTRO (Representante do Plenário)

Eng. Civil ADRIANO SOUZA

Eng. Civil AMADEU TACHINARDI ROCHA

Eng. Civil ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA COELHO

Eng. Civil ANTÔNIO CARLOS TOSETTO

Eng. Civil ANTÔNIO LUÍS ROÇAFA

Eng. Civil APARECIDO FUJIMOTO

Eng. Civil e Téc. Edif. ARTUR GONÇALVES

Eng. Civil BERNARDO LUIZ COSTAS FUMIÓ

Eng. Civil CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO

Eng. Civil CARLOS EDUARDO JOSÉ

Eng. Civil CELSO LUÍS RODRIGUES

Eng. Civil e Seg. Trab. CLÁUDIA APARECIDA F. SORNAS CAMPOS

Eng. Civil CLÁUDIO LUIS ARENA

Eng. Civil CLEITON MANFREDINI

Eng. Civil CYRO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA

Eng. Civil e Agrim. DÉCIO DO AMARAL

Eng. Civil EDES JUNQUEIRA

Eng. Civil EDMO JOSÉ STAHL CARDOSO

Eng. Civil GERSON DE MARCO

Eng. Civil e Seg. Trab. HENRIQUE DI SANTORO JÚNIOR

Eng. Civil e Téc. Indl. Mec. HIDEKI MATSUDA

Eng. Civil HOSANA CELI DA COSTA COSSI

Eng. Civil IVAM SALOMÃO LIBONI

Eng. Civil IVANETE MARCHIORATO

Eng. Civil IVO NICOLIELO ANTUNES JÚNIOR

Eng. Civil e Seg. Trab. JAIR SANCHES MOLINA

Eng. Civil JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO

Téc. Edif. e Téc. Maq. Mot. JOSÉ AVELINO ROSA

Eng. Civil JOSÉ ELIAS LAIER

Eng. Civil JOSÉ HAMILTON VILLAÇA

Eng. Civil JOSÉ LUIS MASTROCOLA

Eng. Civil JOSÉ LUIZ PARDAL

Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ ORLANDO PINTO DA SILVA

Eng. Civil JOSÉ ROBERTO VIEIRA LINS

Eng. Civil LUÍS FRANCISCO QUINZANI JORDÃO

Eng. Civil LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

Eng. Civil LUÍZ VERÍSSIMO PIGIONI
Eng. Civil MARCOS ANTÔNIO FERRAZZO
Eng. Civil e Seg. Trab. MARIO ROBERTO BODON GOMES
Eng. Civil MARTIN CÉSAR
Eng. Civil e Seg. Trab. MAURO JOSÉ LOURENÇO
Eng. Civil, Agrôn. e Seg. Trab. OSCAR TETSUO URUSHIBATA
Eng. Civil OSMAR BARROS JÚNIOR
Eng. Civil e Seg. Trab. PAULO ADRIANO NIEL FREIRE
Eng. Civil PAULO FERREIRA
Eng. Civil PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Eng. Civil PAULO SÉRGIO SARAN
Eng. Civil e Téc. Edif. RENÊ ALEXANDRE GALETTI
Eng. Civil, Sanit. e Seg. Trab. ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS
Eng. Civil ROBERTO RACANICCHI
Eng. Civil ROQUE GOMES FILHO
Eng. Civil SAMIR JORGE DUARTE DAVID
Eng. Civil e Seg. Trab. SILVIO COELHO
Eng. Civil SIMAR VIEIRA DE AMORIM
Eng. Civil ULLISSES CRUZ DE ANDRADE
Eng. Civil VALENTIN DOS SANTOS FALCÃO
Eng. Civil VALÉRIA M. O. SANTOS LOGATTI

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Eng. Civil ANDRÉ SIERRA FILHO
Eng. Civil ANTÔNIO CARLOS BUENO GONÇALVES
Eng. Civil MARA CARDOSO MACHADO
Eng. Civil NELSON NADY NOR FILHO
Eng. Civil NEWTON GERAISATE
Eng. Civil RÓDION MOREIRA
Eng. Civil WILSON LUIZ LAGUNA

FALTA (AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS)

Eng. Civil, Seg. do Trabalho e Agrimensura BENEDITO ANTÔNIO SERNAGLIA
Eng. Civil JORGE BENEDITO ZEGHAIB FILHO
Eng. Civil JOSÉ EDUARDO QUARESMA
Eng. Civil LUIZ ANTONIO ROSAS NETO

LICENCIADO

Eng. Civil RICARDO JOSÉ COELHO LESSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

PRESENTES TAMBÉM

Assistente Técnico: Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS HENRIQUE SILVA GORDO PUGLIESI
Assistente Técnica: Eng. Civil KARINE CORRÊA
Analista Administrativa: GILCIONETE DATIVO DOS SANTOS
Técnico em Serviços Administrativos: DJALMA SILVA CABRAL

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do *quorum* regimental deu-se início a 499ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil, às treze horas.

ITEM II- LEITURA, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 498º DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011: Aprovada por unanimidade.

ITEM III – DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO - PASTA CIRCULAR: 1) Modelo da placa comemorativa à reunião nº 500 da CEEC.

ITEM IV - COMUNICADOS

Manifestações dos Senhores Conselheiros:

- **Cons. Edmo José Stahl Cardoso : 1** - Tratou da representação das associações junto ao CREA-SP face à saída dos arquitetos do sistema.

- **Cons. José Elias Laier : 1** – “Na última reunião da Câmara falamos da imagem negativa para a engenharia que representou o desabamento de um edifício de 33 andares em Belém do Pará. Peritos da Universidade Federal do Pará concluíram que houve um erro grave de avaliação de carregamento. Trata-se de erro primário e estúpido, pois já é prática corrente nos escritórios de cálculo a auditoria do projeto por outro profissional experiente, exatamente para se evitar erros dessa natureza. **2** - O que será que anda acontecendo no Confea que nenhuma das coordenações de câmaras nacionais ficou com alguém de São Paulo? O Crea de Santa Catarina levou 3, o Paraná 3, a Bahia 2 e o Rio Grande do Norte 1.”

- **Cons. Carlos Eduardo José : 1** - Convidou a todos os Conselheiros a participarem da Festa do Caqui, no município de Itatiba-SP, nos dias 08 a 10/04 e 15 a 17/04; **2** – Apresentou aos Conselheiros o livro “Diário da Construção”; **3** – Indagou ao Coordenador da CEEC como se dará a participação dos Conselheiros na SOEAA – 2011, a fim de facilitar as hospedagens e transporte ao evento. O Coordenador Eng. Civil José Luiz Pardal informou que deveremos aguardar maiores informações oriundas da Presidência deste Conselho; **4** – O Conselheiro Carlos Eduardo José agradeceu a todos que votaram, na última reunião Plenária, conforme o relato do Conselheiro Godoy. Agradeceu também ao Conselheiro José Elias Laier, que solicitou vistas.

- **Manifestação do Sr. Coordenador José Luiz Pardal: 1** – Parabenizou os aniversariantes dos meses de março e abril; **2** – Apresentou e colocou em votação o Plano de Fiscalização da CEEC – 2011: Aprovado; **3** – Em relação às indicações para concessão da Medalha do Mérito e inscrição para o Livro do Mérito do Sistema Confea/CREA's, foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

apresentadas, respectivamente, as indicações do Eng. Civil Octávio Manhães de Andrade Júnior (indicação do Coordenador da CEEC, Eng. Civil José Luiz Pardal) e o Eng. Civil Peral do Couto Campelo (indicação do Conselheiro Jair Sanches Molina): ambas as indicações foram APROVADAS; **4** – Informou que a Ouvidoria do CREA-SP entrou em contato solicitando alguns processos urgentes que estão em posse de conselheiros para relato há muito tempo, portanto, é necessário agilizar a confecção destes relatos; **5** – Comentou sobre a possibilidade de solicitar a realização de uma reunião extraordinária da CEEC, se necessário, nos meses de agosto ou setembro, lembrando que a pauta deverá estar definida anteriormente. A reunião extraordinária que estava prevista para o mês de maio não foi aprovada pela Diretoria.; **6** – Colocou em votação a criação dos seguintes GTT's (Grupos Técnicos de Trabalho): *a – GTT “Atribuições Profissionais”* - composto pelos Conselheiros Ivam Salomão Liboni, Antônio Carlos Silveira Coelho, Paulo Ferreira, Roberto Racanicchi, Mara Cardoso Machado e Bernardo Luiz Costas Fumió, com sugestão de reuniões nas datas: 20/04; 04/05; 22/06; 13/07; 24/08; 28/09; 19/10; 16/11; 07/12; *b – GTT “Exercício Profissional”*: composto pelos Conselheiros José Luiz Pardal, José Elias Laier, Paulo Adriano Niel Freire, Hosana Celi da Costa Cossi, Mauro José Lourenço e Renê Alexandre Galetti, com sugestão de reuniões nas datas: 29/04, 27/05, 24/06, 29/07, 26/08, 23/09, 28/10, 25/11 e 09/12 ; *c – GTT “Legislação, Padronização e Normas”*: composto pelos Conselheiros Cyro Raphael Monteiro da Silva, Marcos Antônio Ferrazzo, João Bosco Nunes Romeiro, José Orlando Pinto da Silva e José Roberto Vieira Lins, com sugestão de reuniões nas datas: 29/04, 12/05; 09/06; 07/07; 04/08; 08/09; 06/10; 03/11 e 12/12. Todos os GTT's foram APROVADOS. -----

ITEM V – APRESENTAÇÃO DA PAUTA: -----

V.I - RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DE ACERVOS TÉCNICOS EXPEDIDOS “AD REFERENDUM” DA CEEC:-----

- **Relação nº 12/10** (UGI Campinas - nº de ordem 01 a 23) – Prot. Nº 7061/11; -----
- **Relação nº 01/11** (UGI Campinas - nº de ordem 01 a 23) – Prot. Nº 29353/11; -----
- **Relação nº 91** (UGI São Carlos - nº de ordem 01 a 17) – Prot. s/nº; -----
- **Relação nº 01/11** (UGI São José dos Campos - nº de ordem 01 a 62) – Prot. Nº 12209/11; -
- **Relação nº 01** (UGI Osasco – n.º de ordem de 01 a 43) - Prot. N.º 36060/11; -----
- **Relação nº 02** (UGI Osasco – n.º de ordem de 01 a 53) - Prot. N.º 36339/11. -----

---- Relações acima aprovadas por unanimidade, exceto : **Relação nº 12/10** (UGI Campinas) – **nº de ordem 17**: profissional de outra modalidade: Eng. Agrimensor; - **Relação nº 01/11** (UGI São José dos Campos) – **nº de ordem 34, 41 e 51**: não constam dados. -----

-V.II – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM O CANCELAMENTO DE REGISTRO “AD REFERENDUM” DA CEEC: -----

- **Relação nº 01/10** (UGI Araçatuba) – 08 profissionais; -----
- **Relação nº 01/11** (UGI Mogi das Cruzes) – 02 profissionais; -----
- **Relação nº 01/11** (UGI Mogi-Guaçu) – 07 profissionais; -----
- **Relação nº 01/11** (UGI São Carlos) – 08 profissionais; -----
- **Relação nº 01/11** (UOP Sertãozinho) – 03 profissionais; -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

- **Relação nº 02/11** (UOP Sertãozinho) – 03 profissionais. -----
--- Relações acima **aprovadas** por unanimidade. -----

V.III – PROCESSOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TIVERAM SEUS REGISTROS E/OU ANOTAÇÕES EM REGISTROS DEFERIDOS PELOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, “AD REFERENDUM” DA CEEC: -----

- **Relação nº 435:** -----

--- **Aprovada, exceto:** -----

- **nº ordem 022 – nº empresa: 1693780** – Horário incompatível com a distância entre cidades; -----
- **nº ordem 030 – F-1612/90** – Não referendar a anotação do Engenheiro Civil Francisco Rodrigues Neto (creasp nº 5060772958), tendo em vista que o profissional apresenta horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 032 – F-0180/02** – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- **nº ordem 037 – F-0155/11** – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- **nº ordem 065 – F-0831/07** – Profissional de outra modalidade (Engenheiro Mecânico); -
- **nº ordem 069 – F-0479/11** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 094 – F-0396/2011** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 101 – F-14089/03** – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- **nº ordem 105 – F-3325/10** – Tripla Responsabilidade. Não referendar e solicitar o processo para análise da CEEC; -----
- **nº ordem 119 – F-0252/05** – Tripla Responsabilidade. Não referendar e solicitar o processo para análise da CEEC; -----
- **nº ordem 137 – F-0188/11** – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- **nº ordem 146 – F-379/11** – Solicitar o processo para análise da CEEC, face o objetivo social da empresa; -----
- **nº ordem 148 – F-788/06** – Tripla Responsabilidade. Não referendar e solicitar o processo para análise da CEEC; -----
- **nº ordem 152 – F-15039/92** – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- **nº ordem 158 – F-2596/09** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 169 – F-119/11** – Carga horária inferior a 12 horas por semana; -----
- **nº ordem 176 – F-1405/09** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 180 – F-4208/09** – Solicitar o processo para uma análise mais detalhada da CEEC; -----
- **nº ordem 184 – F-1979/10** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 196 – F-3131/06** – Carga horária inferior a 12 horas por semana; -----
- **nº ordem 199 – F-2789/05** – Tripla Responsabilidade. Não referendar e solicitar o processo para análise da CEEC; -----
- **nº ordem 211 – F-353/02** – Horário incompatível entre as empresas; -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

- nº ordem 212 – F-1419/05 – Registro Provisório vencido; -----
- nº ordem 233 – F-4005/08 – Carga horária inferior a 12 horas por semana; -----
- nº ordem 236 – F-19065/99 – Não referendar a anotação do Engenheiro Civil Alexandre Gomes Pires (creasp nº 5061320762), tendo em vista que o profissional apresenta horário incompatível com a distância entre as cidades; -----
- nº ordem 256 – F-159/11 – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- nº ordem 261 – F-2897/09 – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- nº ordem 277 – F-647/64 – Não referendar a anotação do Engenheiro Civil Marcos de Assis Rampone (creasp nº 0601865278), tendo em vista que o profissional apresenta salário abaixo do mínimo profissional (celetista); -----
- nº ordem 282 – F-211/2000 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 296 – F-_____ – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 306 – F-13/95 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 311 – F-1309/86 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 314 – F-2483/89 – Profissional de outra modalidade (Engenheiro Mecânico); -
- nº ordem 328 – F-216/11 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 354 – F-27018/99 – Salário abaixo do mínimo profissional (celetista) e a UGI deve incluir restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- REFERENDAR DESDE QUE SEJAM TOMADAS AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS: ----
- nº ordem 019 – nº empresa: 1693950 – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- nº ordem 020 – nº empresa: 1693860 – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- nº ordem 030 – F-1612/90 – Referendar a anotação do Engenheiro de Operação Modalidade Construção Civil Luciano Mário Schiros (creasp nº 0500193323), desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social exclusivamente na área da engenharia civil, restrita às atribuições de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- nº ordem 039 – F-13042/92 – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

- **nº ordem 127 – F-0158/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 143 – F-0864/95** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 159 – F-314/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 173 – F-65/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 185 – F-348/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 224 – F-1196/05** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 227 – F-2020/06** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 243 – F-1117/09** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 249 – F-20032/02** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 259 – F-20082/95** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 280 – F-3184/07** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----

- **nº ordem 302 – F-147/76** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 305 – F-1010/93** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 313 – F-1436/88** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 318 – F-311/98** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 322 – F-388/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 332 – F-77/11** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI altere a restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----
- **nº ordem 350 – F-_____** – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----

- **Relação nº 436:** -----

---- **Aprovada, exceto:** -----

- **nº ordem 009 – F-03403/05** – Tripla Responsabilidade e horário inferior a 12 horas / semana em uma das empresas anotadas; -----
- **nº ordem 012 – F-30003/09** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 030 – F-550/11** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 074 – F-594/11** – Horário incompatível entre as empresas; -----
- **nº ordem 099 – F-515/11** – Tripla Responsabilidade. Não referendar e solicitar o processo para análise da CEEC; -----
- **nº ordem 122 – F-136/81** – Solicitar o processo para análise da CEEC em função do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

objetivo social da empresa e as atribuições do profissional anotado; -----

- nº ordem 139 – F–2544/84 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 142 – F–1296/92 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- nº ordem 147 – F–2268/08 – Solicitar o processo para análise da CEEC em função do objetivo social da empresa e as atribuições do profissional anotado; -----
- nº ordem 159 – F–526/11 – Horário incompatível entre as empresas; -----
- REFERENDAR DESDE QUE SEJAM TOMADAS AS SEGUINTEs PROVIDÊNCIAS: -----

- nº ordem 177 – F–543/11 – Referendar a anotação do profissional, desde que a UGI inclua restrição de atividades, para que a empresa exerça atividades técnicas constantes de seu objetivo social, restritas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos (Instrução 2321); -----

V.IV - Registros provisórios e definitivos de profissionais e/ou vistos em registros concedidos pelos Departamentos competentes “ad referendum” da CEEC: -----

- Relação nº 507: -----

- Aprovada, exceto: -----

- nº ordem 22 – Trata-se de anotação em carteira. O profissional é Engenheiro Florestal e concluiu o Curso de Especialização em Gestão e Tecnologias Ambientais. A anotação solicitada deve ser analisada através de processo de ordem “PR”. Sendo assim, a UGI – Mogi das Cruzes deverá encaminhar o processo do profissional para análise da CEAGRO; ---

- Relação nº 508: -----

- Aprovada, exceto: -----

- nº ordem 067 – O profissional é Engenheiro de Produção e pertence à modalidade Mecânica; -----

- nº ordem 075 – Título profissional diferente do aprovado pela CEEC “TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL – Edificações (código 112.01.01)” e não incluso na Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/02, do Confea; -----

- nº ordem 082 – Dados inconsistentes. Falta informar o título. O profissional é Engenheiro Civil e Técnico em Construção Civil. O ano de conclusão dos cursos anotado no Sistema Bull é diferente do informado nesta relação (2006 – Técnico e 2011 – Engenharia); -----

- nº ordem 113 – O título profissional de “Técnico em Gerenciamento de Execução de Obras” não está inserido na Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/02, do Confea. O referido curso foi enquadrado como Técnico em Construção Civil (código 113-01-00); -----

- nº ordem 184 – O título profissional de “Tecnólogo em Construções Cívicas – Modalidade Edifícios” não está inserido na Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

473/02, do Confea. O referido curso foi enquadrado como “Tecnólogo em Construção Civil – Edificações (código 112.01.01)”;

- nº ordem 227 – O profissional possui os títulos de Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho. Considerando que suas atribuições permitem a prescrição de receituário agrônomo, solicitamos encaminhar o processo à CEEC, para uma análise mais detalhada;

VI – JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA-PAUTA:

- PROCESSOS PAUTA ORDINÁRIA:

Aprovados por unanimidade, exceto:

• nº de ordem 01 – PR-810/07 – Rejeitado o parecer do Conselheiro Relator. Votos favoráveis ao relato original: Conselheiros Osmar Barros Júnior e Gerson de Marco. Abstenção dos Conselheiros Ivam Salomão Liboni, Bernardo Luiz Costas Fumió, Antonio Carlos Silveira Coelho, Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Paulo Ferreira. Rejeitar o relato de “vistas”, com votos favoráveis ao parecer do vistor: Conselheiros Adolfo Eduardo de Castro, Hosana Celi da Costa Cossi e Antônio Carlos Tosetto. Abstenção dos Conselheiros Ivam Salomão Liboni, Bernardo Luiz Costas Fumió, Antonio Carlos Silveira Coelho, Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Paulo Ferreira. O processo será redistribuído para novo relator, membro do GTT - “Atribuições Profissionais” da CEEC ;

• nº de ordem 02 – PR-29011/01 – Rejeitado o parecer do Conselheiro Relator. Votos favoráveis ao relato original: Conselheiros Osmar Barros Júnior e Gerson de Marco. Abstenção dos Conselheiros Ivam Salomão Liboni, Bernardo Luiz Costas Fumió, Antonio Carlos Silveira Coelho, Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Paulo Ferreira. Rejeitar o relato de “vistas”, com votos favoráveis ao parecer do vistor: Conselheiros Adolfo Eduardo de Castro, Hosana Celi da Costa Cossi e Antônio Carlos Tosetto. Abstenção dos Conselheiros Ivam Salomão Liboni, Bernardo Luiz Costas Fumió, Antonio Carlos Silveira Coelho, Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Paulo Ferreira. O processo será redistribuído para novo relator, membro do GTT - “Atribuições Profissionais” da CEEC ;

• nº de ordem 04 – SF-2603/08 – Destacado e aprovado. Com votos contrários dos Conselheiros José Elias Laier, Antônio Carlos Tosetto, Paulo Ferreira e José Orlando Pinto da Silva. Abstenções: Silvio Coelho, José Roberto Vieira Lins, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Hideki Matsuda, Ivam Salomão Liboni e Ullisses Cruz de Andrade;

• nº de ordem 05 – SF-32241/01 – Concedido “vistas” ao Conselheiro Cyro Raphael Monteiro da Silva;

• nº de ordem 07 – SF-2721/07 – Concedido “vistas” ao Conselheiro Cyro Raphael Monteiro da Silva;

• nº de ordem 10 – SF-913/08 – Retirado de pauta para complemento do Relato;

• nº de ordem 13 – SF-92088/04 – Concedido “vistas” ao Conselheiro José Elias Laier;

• nº de ordem 23 – SF-153/10 – Retirado de pauta para adequação do Relato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

- nº de ordem 24 – SF-1464/07 – Destacado e aprovado, com abstenções dos Conselheiros Ullisses Cruz de Andrade, José Avelino Rosa e Sílvio Coelho; -----
- nº de ordem 25 – SF-1930/09 – Retirado de pauta para adequação do Relato; -----
- nº de ordem 26 – E-53/10 – Concedido “vistas” ao Conselheiro José Elias Laier; -----
- nº de ordem 27 – SF-6938/05 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 58 – C-328/01 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 61 – E-24/08 - Concedido “vistas” ao Conselheiro José Elias Laier; -----
- nº de ordem 62 – E-85/06 – Retirado de pauta para adequação do Relato; -----
- nº de ordem 64 – E-04/08 – Concedido “vistas” ao Conselheiro José Elias Laier; -----
- nº de ordem 65 – E-135/10 – Destacado e aprovado, com “em tempo”: pelo encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Ética Profissional (CPEP); -----
- nº de ordem 67 – E-115/09 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 68 – E-36/07 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 69 – E-138/10 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 70 – E-117/10 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 71 – E-94/09 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 72 – E-130/10 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 73 – E-142/10 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 83 – PR-43/10 – Concedido “vistas” ao Conselheiro José Avelino Rosa; -----
- nº de ordem 84 – PR-17/11 – Retirado de pauta para adequação do Relato; -----
- nº de ordem 91 – PR-854/10 – Concedido “vistas” ao Conselheiro Jair Sanches Molina; --
- nº de ordem 119 – SF-7122/05 V4 – Destacado e aprovado; -----
- nº de ordem 124 – SF-340/09 – Rejeitado o parecer do Conselheiro Relator e será distribuído a outro Relator; -----
- nº de ordem 135 – SF-2102/09 – Destacado e aprovado; -----

- PROCESSOS EXTRA-PAUTA: -----

- F-295/79 P1 – Aprovado; -----
- SF- 6360/05 – Aprovado; -----
- C-496/04 – Aprovado; -----
- C-145/10 – Aprovado, com destaque para retirada da notificação aos docentes; -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA Nº 499ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - SESSÃO ORDINÁRIA 23/03/2011

- ENCERRAMENTO: -----

Comunicação do Coordenador José Luiz Pardal: Agradeceu a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos. -----

